



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
INTERVALO DE LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
PROCESSO Nº:	0021720/2021
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Estado da Segurança Pública
E-MAIL:	licitacao@ssp.ma.gov.br
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	21/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília)
OBJETO:	Aquisição de armamentos (carabinas e espingardas) e equipamentos, acompanhado dos respectivos acessórios, com os devidos treinamentos, para aplicações nos trabalhos diários das operações policiais e instruções do Centro Tático Aéreo – CTA
SITE:	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:	450955 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
FONTE DE RECURSOS:	0111904476 - Recursos de Convênio Federal
PLANO INTERNO:	18156 – EMENDAFEDERALWR – SSP
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 - Material Permanente
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.036.418,40 (um milhão, trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Não
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	Comissão Setorial de Licitação, localizada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão
PREGOEIRA DESIGNADA:	Rosirene Travassos Pinto



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro(a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 1.071 de 12 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, as **9:00h** (horário de Brasília) **do dia 21 de dezembro de 2021**, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **abrangência internacional**, do tipo **Menor Preço, por Item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0021720/2021-SSP/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, e alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema **COMPASNET**, acessível no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **SICAF** e ao **COMPASNET**.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-MAIL PARA CONTATO: licitacao@ssp.ma.gov.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 21/12/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de armamentos (carabinas e espingardas) e equipamentos, acompanhado dos respectivos acessórios, com os devidos treinamentos, para aplicações nos trabalhos diários das operações policiais e instruções do **Centro Tático Aéreo – CTA**, com a qualidade e precisão necessária para este tipo de equipamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

1.2. O valor estimado objeto da licitação é de **R\$ 1.036.418,40** (um milhão, trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 1.3. A quantidade dos equipamentos está indicada no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e de acordo com suas condições legais.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **COMPASNET** e o descritivo do objeto do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1.1. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, o credenciamento deverá ser realizado pelo seu representante legal no país, que após a etapa de lances deverá comprovar poderes para adotar todos os atos necessários à sua participação na licitação.
- 2.1.2. Não é permitido à empresa estrangeira acessar de maneira direta o **COMPASNET** para cadastramento das propostas, envio de lances e demais etapas da licitação, carecendo de um representante legal no Brasil que contenha, no mínimo, o Credenciamento no **SICAF** para participação no Pregão.
- 2.1.3. O representante da empresa estrangeira a ser credenciado no **SICAF** poderá ser pessoa física ou pessoa jurídica.
- 2.2. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no **SICAF**, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC – Brasil).
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas cujo seu ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme o artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

3.1.1. As empresas deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC – Brasil) para acesso ao sistema.

3.1.2. Para participação deste pregão as empresas interessadas deverão ser cadastradas junto ao **SICAF** e ao **COMPASNET**.

3.1.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão participar por meio de representantes, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão estar cadastrados, ao menos, no nível básico do **SICAF**, de acordo com a I.N. SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

3.1.4. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

3.1.5. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 49 da Decreto Federal nº 10.024, de 2019, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.3. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.7. **Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.**
- 3.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 3.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública eletronicamente, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ssp.ma.gov.br, ou por meio do sistema **COMPRASNET**, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
- 4.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às às 18:00h. O protocolo via e-mail encaminhado após às 18:00hs do último dia do prazo será considerado como intempestivo.
- 4.1.2. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica, via e-mail, ou do próprio sistema **COMPRASNET**.
- 4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro(a) apresentar resposta ao pedido de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido de esclarecimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.3. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, no idioma português do Brasil, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O Licitante, no caso de documentos estrangeiros, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados, na forma do Decreto Federal nº 8.660, de 2016, e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.

5.1.1.1. Os documentos exigidos para os níveis cadastrais do **SICAF** poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes do país de origem, devidamente traduzidos.

5.1.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes no país de origem para os níveis cadastrais do **SICAF**, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no **SICAF**.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, deverão apresentar a "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

5.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ficando assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, para regularização, nos termos do art. 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

encerramento da fase de lances.

5.10. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Acrobat Reader”, podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

5.11. Os documentos enviados ao sistema **SICAF** poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3 Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.

7.1. O modo de disputa será **aberto e fechado**.

7.2. A etapa aberta de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4. Encerrado o prazo de que trata o item anterior o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4. e 7.5., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI), na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem enquadradas no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.3 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI);

9.2.4 A microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 Os produtos cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), não serão aceitos.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão enviar sua Proposta de Preços, em língua portuguesa, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e valor total do item;**
- b) **Fabricante;**
- c) **Marca;**
- d) **Descrição detalhada dos objetos cotados**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), com indicação de unidade e quantidade;
- e) **Prazo de entrega:** de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual acontecerá apenas após emissão da data de recebimento da **Autorização de compra Nacional** ou **Certificado Internacional de Importação – CII** expedido pelo Exército Brasileiro, de acordo com as especificações descritas neste Termo;
- f) **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

10.2. Caso os prazos de entrega e de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, nas alíneas 'e' e 'f' do item anterior.

10.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.5. Será desclassificada a proposta que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital). Sendo incompatível com o descritivo do **COMPRASNET** e ou TR não será possível considerar a proposta.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul / Tarifa Externa Comum (NCM) / TEC, com o respectivo destaque.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

10.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

10.12. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

10.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.14. Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real - R\$).

10.15. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio PTAX de venda vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema **COMPRASNET**, em que será processada a licitação.

10.16. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.17. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

10.18. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o **DAP - Delivered at Place** / Entregue no local de destino, local designado nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo que o desembaraço aduaneiro será realizado em nome da PCDF, por despachante contratado pela vencedora do certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.20. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.21. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.22. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

10.23. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.24. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.2.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - no país;

II - por empresas brasileiras;

III - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. A proposta final será encaminhada pela licitante melhor classificada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, na forma disposta no **Item 16**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

deste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.

13.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

13.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

13.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1.455/2018-TCU – Plenário).

13.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.3.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

PARA TODAS AS LICITANTES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de senha de acesso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível em <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> ;

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Ressalvado o disposto no **Item 5.4 deste Edital**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDAS NO BRASIL

14.8. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** das licitantes estabelecidas no Brasil observar-se-á ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que segue:

14.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** das licitantes estabelecidas no Brasil:

14.9.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

14.9.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

14.9.3. **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

14.9.4. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

14.9.5. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

14.9.6. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

14.9.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440, de 2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

14.10. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** das licitantes estabelecidas no Brasil:

14.10.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.10.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

14.10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, de 2013, 1.422, de 2013, IN RFB 1.486, de 2014, IN RFB 1.510, de 2014, IN RFB 1.594, de 2015, IN RFB 1.660, de 2016 e IN RFB 1.679, de 2016.

14.10.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.10.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

14.11. **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrarem esta condição nos termos do **item 5.5 deste edital**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015.

14.12. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

PARA LICITANTES ESTRANGEIRAS

14.13. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** das licitantes estrangeiras observar-se-á ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que segue:

14.13.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.13.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

14.14. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** das licitantes estrangeiras:

14.14.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

14.14.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

14.15. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** das licitantes estrangeiras:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.15.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.15.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

PARA TODOS AS LICITANTES

14.16. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** de todas as licitantes deverá ser comprovada através de:

14.16.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.16.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

14.16.2. **Comprovante** ou **Declaração** de que o armamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil;

14.16.3. **Declaração** expressa de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.16.4. Apresentar **declaração** de conformidade com as especificações exigidas, sejam especificações de dimensões e acabamentos militares (*mil spec*), sejam especificações de acabamento superior;

14.16.5. **Declaração**, do fabricante do armamento ofertado, de que manterá em linha de produção todas as peças de reposição, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da proposta, período este necessário para cobrir o período de garantia solicitado e oferecer segurança ao Centro Tático Aéreo de que, mesmo após o término do período de garantia, ainda será possível encontrar as peças de reposição para reparo do armamento;

14.16.6. **Apresentar fotocópia autenticada do Certificado de Registro (CR) ou Título de Registro (TR)**, emitido pela área competente do **Exército Brasileiro/Ministério da Defesa**, quando for o caso, contendo os dados do fabricante e do produto ofertado, conforme estipulado nos artigos 6º, 39, 61 e seguintes do Regulamento de Produtos Controlados (Anexo I) do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

14.16.7. No caso de empresa estrangeira, em que for exigível o **Certificado de Registro (CR) ou Título de Registro (TR)**, esta deverá estar em nome do representante legal no Brasil, ser compatível com o objeto da licitação e conter descrição da atividade que permita o seu fornecimento, conforme informações previstas na obtenção do Certificado de Registro, estipulado no art. 80 e seguintes do Regulamento de Produtos Controlados (Anexo I) do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

14.16.8. No caso de empresas estrangeiras, os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o “Apostille” apostilamento, quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial), ressalvado o que dispõe o artigo 41 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

14.16.9. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no modelo do **ANEXO III**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

15.1. O(a) Pregoeiro(a) consultará no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

15.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

15.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

as demais exigências do edital.

15.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.9. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

15.10. A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

15.11. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 05 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis

15.12. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

15.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 16.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 16.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.4. Os preços deverão ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. O (a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI), se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.
- 17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema **COMPRASNET** e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da Autoridade Competente, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

19.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação da licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente do objeto da licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos: 0111904476 - Recursos de Convênio Federal

Unidade: 19.101

Função: 06

Subfunção: 181

Programa: 0577 - Mais Segurança

Projeto/Atividade: 3252

Item Despesa: 34490522400

Natureza da Despesa: 344.90.52 - Material Permanente

Plano Interno: 18156 – EMENDAFEDERALWR – SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do produto ofertado pela Contratada.

22.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo V, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

22.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

22.3. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.4. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

22.5. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

22.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996, e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

22.7. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005.

22.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.9. Na hipótese de irregularidade do registro **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
22.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em **moeda corrente nacional**, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou *Proforma Invoice* discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

23.2. Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da Fatura, Nota Fiscal ou *Proforma Invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observando o disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

23.2.1. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

23.2.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Centro Tático Aéreo.

23.3. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeados pela CONTRATADA.

23.4. Sendo necessária emenda da Carta de Crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa a emenda.

23.5. O pagamento da Carta de Crédito realizado a licitante brasileira será efetuado em Reais, mediante conversão pela taxa de câmbio, de venda, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 23.6. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- 23.7. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 23.8. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.9. No caso da CONTRATADA estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 23.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, quando couber.
- 23.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 23.14. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438
TX = Taxa anual de 6%.
- 23.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 23.16. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 23.16.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

23.16.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

23.17. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

23.18. No caso de contratada brasileira, será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

24.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações como Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sistema **COMPRASNET**, acessível no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na página oficial desta Secretaria, disponível em www.ssp.ma.gov.br, e por consulta no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP), disponível em <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.
- 25.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital também serão disponibilizados no sistema **COMPRASNET**, acessível no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na página oficial desta Secretaria, disponível em www.ssp.ma.gov.br, e por consulta no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP), disponível em <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.
- 25.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2021.

Rosirene Travassos Pinto

Pregoeira Oficial

SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de armamentos e equipamentos, conforme descrição no item 1.2 deste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos acessórios, com os devidos treinamentos, para aplicações nos trabalhos diários das operações policiais e instruções do Centro Tático Aéreo – CTA, com a qualidade e precisão necessária para este tipo de equipamento.

1.2. Delimitação, quantitativo e especificação do objeto a ser adquirido:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – CARABINA CAL. 5.56MMX45MM

ITEM	DESCRIÇÃO (DIVISIBILIDADE)	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARABINA CAL. 5.56mmx45mm 1. Arma de fogo tipo carabina de plataforma AR (<i>assalt rifle</i>) com alavanca de manejo central, calibre 5,56x45 mm / .223 Rem, com câmara capaz de suportar o calibre 5,56 mm (NATO) e .223(SAAMI). A plataforma do armamento (AR) é mundialmente consagrada, seja no emprego policial, militar ou civil, sendo produzida há várias décadas, por diversas empresas ao redor do mundo, incluindo no Brasil. 2. Além da economia em treinamento, a operação de equipes com armas de mesma plataforma, permite que durante operações policiais um operador possa prover seu colega com carregadores extras, munições e, em casos extremos, até mesmo peças de reposição de forma emergencial, haja avista que sendo as armas de mesma plataforma (AR – <i>assalt rifle</i>) haverá a compatibilidade	99848	36	14.784,00	532.224,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>de partes e peças entre as armas, mesmo que de fabricantes diferentes, como já é o caso dos modelos das Armas XM-15 e M15 dos fabricantes Bushmaster atualmente em uso pelo Centro Tático Aéreo;</p> <p>a. Sistema de funcionamento por aproveitamento direto dos gases, através de um evento de admissão de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, permanecendo aberto no último disparo, com o ferrolho recuado, devido ao acionamento do retém do ferrolho acionado pelo transportador do carregador, indicando o término de munição no carregador.</p> <p>b. Regime de tiro semiautomático;</p> <p>c. Não admissão de tiro automático, rajada “full” ou rajada controlada.</p> <p>Na atividade policial, o disparo com arma de fogo é a última linha de defesa, somente sendo usado em caso de injusta agressão. Desta forma o emprego de regimes de tiro com rajadas full ou rajadas controladas deve ser evitado ao máximo, haja vista que esse tipo de disparo surgiu em campos de guerra, onde a linha divisória entre “inimigos” e “aliados” é quase sempre bem definida e existência de dano colateral é extremamente reduzida. Além disso, o disparo de rajada também é empregado como saturação de área, a fim de permitir o avanço de tropas sob uma área “inimiga”. Sendo assim, embora hoje existam localidades no Brasil onde a proteção sob fogo muitas vezes é necessária para o adentramento da polícia à região, não existe uma linha divisória clara entre criminosos e sociedade de forma que, qualquer disparo com arma de fogo tem que ser feito com consciência do destino daqueles disparos, a fim de evitar consequências desastrosas, como a morte ou lesão em algum morador ou transeunte da área. Para que esse risco seja minimizado, bem como o uso excessivo da</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>força, o emprego de armas de fogo com a opção rajada deve ser evitado. Por isso a arma deve vir com a opção de regime de tiro semiautomático.</p> <p>d. Seletor de segurança e regime de tiro ergonômico e ambidestro com duas posições, sendo: SAFE (segurança) e FIRE (disparo semiautomático), que permita ao menos a mudança da posição travada ("safe") para a posição de tiro intermitente ("fire") sem a necessidade de o atirador desfazer a empunhadura;</p> <p>e. Possuir alavanca de manejo central com teclas de destravamento em ambos os lados com funcionamento interligado, porém de acionamento independente (ambidestra); A necessidade do seletor de tiro e a alavanca de manejo serem ambidestras se deve aos nos casos dos policiais canhotos em armas que não são ambidestras, muitas vezes isso se torna inexequível, pois eles têm que realizar esse destravamento com seu dedo indicador, e muitos não conseguem executar esse movimento sem o desfazimento da empunhadura, tornando quase que obrigatório ao policial canhoto desfazer sua empunhadura. Sendo assim, a arma deve possuir o seletor de tiro ambidestro, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros, sinistros ou mesmo lesionados, caso contrário isso deixaria o operador canhoto em desvantagem, fazendo-o com que se exponha mais durante um confronto, haja vista o acréscimo do tempo.</p> <p>A mesma linha de raciocínio se ampara em relação a alavanca de manejo central, de forma a permitir melhor manejo ao efetuar o carregamento sem que o policial desfaça sua mão da empunhadura da arma ou necessite mudar a sua posição ou postura de tiro, e que também possibilite que policiais canhotos ou com empunhadura</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>trocada (quando o policial destro utiliza o armamento do lado oposto) operem o armamento sem dificuldade e sem a necessidade de mudar previamente a localização da alavanca de manejo. Desta forma, torna-se necessário que a mesma possua teclas de destravamento em ambos os lados com funcionamento interligado, porém de acionamento independente (ambidestra).</p> <p>f. Possuir tampa em sua janela de ejeção – a tampa da janela de ejeção deve ter abertura automática quando ocorrer a movimentação do transportador do ferrolho; Durante a atividade policial, o contato com areia, poeira, lama, vestígios de vegetação e outros tipos de sujidades é bastante comum. Em sentido contrário a isso, a presença de sujidades que possam se tornar obstáculos na região da armação superior (<i>upper receiver</i>) e câmara pode gerar pane no armamento quando este for empregado, expondo o policial a riscos durante a operação do armamento. Desta forma a tampa da janela de ejeção é ferramenta essencial em uma arma de uso policial, pois ela tem a função de bloquear a entrada de sujeira na câmara através da janela de ejeção a fim de não ocasionar pane durante a execução dos disparos.</p> <p>g. Ausência de dispositivos, partes ou peças com cantos vivos ou rebarbas que possam vir machucar, impedir ou dificultar os movimentos de manejo e a transição de armas do agente policial quando em situação operacional ou fora dela; Considerando os níveis de stress e adrenalina a que se submete o policial durante sua atividade de policiamento ordinário, que se acentuam ainda mais em um confronto armado, sua arma deve ser livre de quaisquer tipos de cantos vivos, rebarbas ou dispositivos que possam ser</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>considerados obstáculos para o manuseio ou a realização de um disparo durante o confronto. Isso tudo porque, o stress elevado reduz drasticamente a habilidade motora fina, com isso a existência de cantos vivos, rebarbas ou dispositivos que possam ser considerados obstáculos devem ser evitados, bem como botões, protuberâncias, saliências e quinas, a fim de que o emprego desse tipo de armamento seja simples e confortável, reduzindo o risco de acidentes ou acionamentos acidentais, o que pode provocar lesões ao operador, o travamento ou pane do armamento, deixando tanto o policial quanto a sociedade mais vulneráveis.</p> <p>h. Comprimento total máximo de 89 cm (com a coronha estendida na posição máxima de regulagem) e o comprimento mínimo de, pelo menos 80 cm (com a coronha retraída na posição mínima de regulagem), sendo admitida tolerância de até 10% (dez por cento);</p> <p>i. Coronha telescópica retrátil, confeccionada em material sintético (resina epoxi, polímero ou material similar ou superior) na cor preto fosco, regulável com no mínimo 05 (cinco) regulagens de tamanho através de alavanca simples de pressão;</p> <p>Considerando que quase a totalidade das situações e áreas de atuação do Centro Tático Aéreo são em aeronaves, Desta forma, devido ao espaço de movimentação extremamente reduzido que esses permitem, o emprego de armas longas dentro das aeronaves e viaturas é algo que exige perícia e flexibilidade do policial, de forma que o armamento não pode ser demasiado grande, de forma a dificultar ainda mais seu emprego dentro da aeronave a ainda deve permitir ajustes em seu comprimento total, de forma que o policial</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>possa reduzir esse comprimento para facilitar seu manuseio.</p> <p>j. Cano com comprimento de no mínimo 14", confeccionado em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio), ou aço de qualidade comprovadamente similar ou superior, com superfície interna do cano e da câmara com camada de cromo duro ou nitretação para proporcionar maior proteção contra intempéries, com rampas de alimentação do tipo M4, com acabamento externo do tipo fosfatização com fosfato de manganês (parquerização), ou acabamento que ofereça proteção similar ou superior, como nitretação negra, testado sob alta pressão, inspecionado por partícula magnética, com passo de torção de 1/7, encaixado ao receptáculo superior e afixado através de porca em aço com o objetivo de proporcionar maior resistência mecânica ao conjunto cano receptáculo;</p> <p>A necessidade de se reduzir o cano vem da necessidade de reduzir o comprimento total da arma, devido ao emprego em ambientes operativos extremamente reduzidos, tais como, becos, ruelas, edificações e principalmente embarcado em aeronaves. Porém, um dos grandes questionamentos dos especialistas do Centro Tático Aéreo rondava acerca do grau de perda da precisão e dos efeitos da balística terminal, além de qual seria o melhor conjunto cano/passo de torção a ser definido.</p> <p>k. Alça de mira rebatível e removível, com construção sólida, confeccionada em Aço ou alumínio 6160 ou 7075 T6, ou material superior (ou combinação de ambas), com acabamento por anodização dura nas partes em liga de alumínio ou acabamento superior, afixada por parafuso fenda, allen ou torx em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny), que possua ao menos ajuste de lateralidade com trava ou clicks,</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>com dois orifícios para duas opções de visada:</p> <p>1 – Orifício maior para visada rápida, permitindo um rápido enquadramento dos alvos a uma curta distância,</p> <p>2 – Orifício menor para um tiro com maior precisão, destinada a disparos em alvos posicionados a distâncias maiores;</p> <p>Considerando que o receptáculo superior dispõe de trilho padrão MIL-STD 1913, faz-se necessária a fixação de alça de mira neste receptáculo.</p> <p>Considerando que maior parte dessas armas são empregadas com miras optrônicas, e que, alguns dos operadores consideram que empregar as optrônicas com massa e alça fixa dificulta o enquadramento, sendo necessário o emprego de alça e massa rebatíveis e removíveis.</p> <p>Os ajustes de lateralidade devem possuir travas ou clicks a fim de evitar que a arma, após ter sua aferição realizada, venha a perder o correto posicionamento de forma incidental.</p> <p>I. Conjunto da massa de mira rebatível e removível, confeccionada em liga de alumínio 6160 ou 7075 T6 ou aço (ou combinação de ambos), com acabamento por anodização dura nas partes em liga de alumínio, com poste rosqueável para regulagem de altura com travas ou clicks e protegida por abas laterais, afixado por parafuso fenda, allen ou torx em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny).</p> <p>Considerando que maior parte dessas armas são empregadas com miras optrônicas, e que, alguns dos operadores consideram que empregar as optrônicas com massa e alça fixa dificulta o enquadramento, sendo necessário o emprego de alça e massa rebatíveis e removíveis;</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>Considerando que o aço e alumínio oferece maior resistência do que o plástico, a massa de mira pode ser rebatível e removível, desde que seja confeccionada ligas de alumínio 6160 T6 ou 7075 T6 ou aço com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, similar ou superior, a fim de proporcionar maior resistência contra impactos</p> <p>Os ajustes de altura devem possuir travas ou clicks a fim de evitar que a arma, após ter sua aferição realizada, venha a perder o correto posicionamento de forma incidental.</p> <p>m. Armação superior (upper receiver) com trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny) na parte superior (flat top) fabricado em liga de alumínio forjado do tipo 7075 T6, com rampas de alimentação do tipo M4 com acabamento do tipo anodização dura tipo III, similar ou superior.</p> <p>Considerando que existe a possibilidade de acoplamento de aparelhos optrônicos nas carabinas, faz-se necessária a presença de trilho padrão MIL-STD 1913 na parte superior e que o material de confecção seja 7075 T6 ou superior de forma a oferece maior resistência mecânica que outros materiais disponíveis;</p> <p>A rampa de alimentação do tipo é do tipo M4, pois permite uma utilização de uma variedade maior de configuração de projéteis;</p> <p>O acabamento em anodização dura tipo III ou superior devido aos tipos de exposições as quais uma arma é submetida na atividade policial, desde situações de exposição a chuva, areia, poeira, arrasto em superfícies abrasivas, faz-se então necessário um acabamento que proporcione o mínimo de proteção.</p> <p>n. Bloco de gases confeccionado em aço ou liga superior, afixado ao cano por pressão através de parafusos allen ou torx</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>(<i>clamp on</i>), com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, similar ou acabamento superior;</p> <p>Considerando a dificuldade de aquisição de peças de armamento no Brasil, faz-se necessário a utilização de peças que ofereçam a maior durabilidade possível, tal exigência foi feita para evitar que sejam entregues armas com bloco de gases em liga de alumínio, pois esse material tem ponto de fusão entre 475°C e 630°C e o aço tem ponto de fusão de aproximadamente 1425°C e 1540°C [3], o que acaba por promover uma maior durabilidade contra erosão provocada por gases quentes e maior resistência em altas temperaturas.</p> <p>o. Armação inferior (<i>lower receiver</i>) e tubo da coronha fabricada em liga de alumínio forjado do tipo 7075 T6 ou material superior, com acabamento do tipo anodização dura tipo III ou superior na cor preto fosco, com o objetivo de proporcionar maior resistência contra intempéries e contra riscos e arranhões. O tubo da coronha deve possuir diâmetro externo medindo entre 28,9mm e 29,2mm rosqueável (padrão mil-spec.) e travado com porca em aço, com mola recuperadora interna ao tubo da coronha, confeccionada em aço cromo silício, similar ou superior, com placa (<i>end plate</i>) em aço com acoplamento ambidestro para bandoleira de um ponto sem que seja necessário desencaixar a bandoleira para mudar de lado (exemplo magpul ASAP);</p> <p>Considerando que o CTA necessita de armas que ofereçam a maior durabilidade possível com menor peso possível, faz necessária a escolha de uma liga de alumínio 7075 T6 ou material superior, que ofereça maior resistência mecânica e que tenha um acabamento que proporcione maior proteção contra riscos e arranhões,</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>além das proteções contra intempéries climáticas.</p> <p>Assim como os demais itens aqui definidos (p. ex. alavanca de manejo e seletor de segurança), a fim de proporcionar que policiais destros e canhotos empreguem confortavelmente seus armamentos, ou ainda nas diversas situações onde a plataforma de tiro é invertida, torna-se necessário que o end plate permita o acoplamento ambidestro para bandoleira de um ponto sem que seja necessário desencaixar a bandoleira para mudar de lado.</p> <p>Considerando que existem basicamente dois padrões de medidas para tubos de coronha (<i>commercial</i> e <i>mil-spec</i>), faz-se necessário a adoção da medida <i>mil-spec</i> a fim de proporcionar intercambiabilidade entre outras armas do CTA, visto que a maioria das carabinas utilizam esse padrão.</p> <p>p. Ferrolho padrão <i>mil-spec</i> ou superior com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês ou nitretação negra ou similar comprovadamente igual ou superior. O padrão <i>mil-spec</i> para a fabricação do ferrolho utiliza o aço Carpenter 158, que é testado com alta pressão e inspecionado por partícula magnética, tendo seu endurecimento por tratamento térmico e pelo método <i>shot peened</i>, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês.</p> <p>Considerando que existe no mercado uma grande variedade de materiais e acabamentos utilizados na fabricação de ferrolhos, sendo alguns deles inadequado para uso em uma arma policial/militar, faz-se necessário um padrão mínimo de para assegurar que a peça resistirá ao uso constante do armamento sem colocar em risco a integridade física do operador do armamento. Sendo assim, optou-se como especificação mínima a utilizada por</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>algumas forças armadas e policiais, dentre elas a Força armada norte-americanas.</p> <p>O teste de alta pressão e a inspeção por partícula magnética faz-se necessário para assegurar que a peça não tenha microfissuras ou partes com falhas no processo de fabricação.</p> <p>O método <i>shot peened</i> confere uma dureza superficial para evitar deformações que possam ocasionar panes de funcionamento no armamento.</p> <p>O acabamento por fosfatização com fosfato de manganês é um acabamento barato, porém resistente. Dito isto seria preferível um acabamento que ofereça maior resistência, como a nitretação negra, por se tratar de acabamento que confere uma resistência maior às intempéries.</p> <p>q. Transportador do ferrolho (padrão mil-spec) confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado em plataformas AR15/M4 para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior, com perfil para regime automático para melhor estabilização de funcionamento, com chave de gases afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior;</p> <p>r. Dispositivo compensador/quebra-chamas acopladas através de rosca de forma não permanente na boca do cano, podendo ser o padrão A2 (mais comumente utilizado em carabinas de plataforma M4).</p> <p>O emprego de quebra-chamas é algo rotineiro e comum nesse tipo de armamento, como forma de diminuir e dissipar o chamuscamento de fogo e de resíduos após</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>a saída do projétil pelo cano, além de proteger a coroa na boca do cano. Seu encaixe através de rosca não permanente também se faz necessário a fim de ser retirado com mais facilidade para manutenção da arma e /ou troca do quebrachamas, permitindo que o operador, caso necessário, possa fazer uso de supressores de ruídos que sejam acoplados em quebrachamas específicos ou acoplados diretamente ao cano;</p> <p>s. Sistema de deflexão de estojos sem a necessidade de adaptações prévias. A deflexão dos estojos faz com que os cartuchos vazios ejetados não atinjam o operador, evitando lesões ou empecilhos ao operador durante o uso do armamento;</p> <p>t. Guarda mão do tipo tático (flutuante ou não – tactical handguard) com sistema “keymod” de interface universal na parte de baixo e nas laterais (3, 6 e 9 horas) para acessórios e trilho picatinny em toda a extensão superior (12 horas), que poderá ou não ser acoplado no mesmo sistema “keymod”.</p> <p>u. Punho vertical (forendgrip) em polímero, fabricado na cor preta e com sistema compatível com trilho picatinny;</p> <p>v. Ser fornecida com 03 Segmentos de trilho (sem contar o superior - 12 horas) para acoplagem ao "keymode" ou “M-Lock” do Guarda mão;</p> <p>Buscando cada vez mais a excelência e a eficiência em seu trabalho, o Centro Tático Aéreo emprega diversos tipos de equipamentos em seus armamentos, com planejamentos de aumentar ainda mais esse uso. Desta forma, para que seja possível o emprego desses equipamentos, faz-se necessário a existência de trilhos picatinny, que servem de suporte para esses equipamentos. Além disso, esses trilhos quando vazios (sem equipamentos</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>instalados), aumentam desnecessariamente o peso do armamento e acabam por expor o operador a riscos de arranhões, lesões ou enganchar sua arma na vegetação ou em outras superfícies, o que vai exatamente de encontro a outra característica desejável no armamento exposta acima: "Ausência de dispositivos, partes ou peças com cantos vivos ou rebarbas que possam vir machucar, impedir ou dificultar os movimentos". Desta forma torna-se necessário o sistema "keymod", pois permite ao operador instalar apenas a quantidade e comprimento de trilho que for necessária para os seus equipamentos, dispensando-os quando não for empregá-los.</p> <p>w. Peso máximo da arma sem acessórios e com carregador vazio de 3,1 Kg com tolerância de 10% (dez por cento). Considerando que a rotina de trabalho do policial é de 12 ou 24 horas ininterruptas, a permanência de grande parte desse período com tal qualquer peso a mais do que o necessário provoca extremo desgaste ao policial. Desta forma, torna-se necessário estabelecer um limite máximo de peso ao armamento, a fim de evitar maiores desgastes ao operador aerotático. O peso aqui estabelecido é o peso máximo das armas de mesma plataforma atualmente empregadas pelo CTA;</p> <p>x. Fornecer declaração de capacidade técnica comprovando o emprego do referido armamento por entes públicos, nacionais ou estrangeiros, com especificação detalhada do fornecimento de armamento igual ou similar, contendo identificação do comprador, em quantidade que se somadas resulte em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de armamentos estabelecido neste Termo de Referência;</p> <p>y. Maturidade do Projeto – Comprovação de oferta do modelo idêntico</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>ou similar no mercado nacional ou estrangeiro a pelo menos 3 (três) anos, mediante apresentação de documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento ou nota fiscal de venda.</p> <p>A maturidade do projeto é comprovada através de sua presença por longo período no cenário mundial de armas de emprego policial, é de extrema relevância pois reduz, significativamente, a probabilidade do projeto apresentar falhas – algo que um projeto novo usualmente estará sujeito.</p> <p>z. Intercambialidade de 100% das peças entre as armas fornecidas;</p> <p>As armas de mesma plataforma devem permitir a intercambiabilidade das peças para quando for exigido em situações críticas operacionais, tornando ainda a manutenção de segundo escalão, a cargo de servidores especializados, mais facilitada e com custos reduzidos, haja vista que as ferramentas e peças de reposição utilizadas serão as mesmas, permitindo redução significativa de custos com reposição de peças, manutenção.</p> <p>aa. Resistência contra disparos acidentais em caso de queda em alturas de até 1,5m em piso rígido de concreto (1m x 1m) com espessura mínima de 7,5cm com a arma na posição de tiro em segurança (safe).</p> <p>O armamento deve ser capaz de garantir a segurança e a confiança dos policiais que hoje vivem hoje em uma situação de verdadeiro desespero, com medo de utilizar o armamento por receio de um disparo acidental em caso de queda ou movimentos bruscos, que venha a vitimá-lo ou a terceiros. Todos os materiais empregados na fabricação e a própria construção do armamento de uso policial deve ser capaz de resistir a pancadas, batidas, arranhões e quedas nos mais diversos tipos de</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>superfícies (asfalto, concreto, cerâmica, terra, água, etc.) e a uma altura mínima de 1,50m, pois a atividade policial está propícia a isso. Seja durante uma perseguição a pé, no embarque/desembarque da viatura (duas ou quatro rodas) ou aeronave, durante a transposição de obstáculos (Muretas de contenção, muros, barrancos, etc) entre outros casos.</p> <p>bb. <i>over the beach</i> – capacidade de realizar disparos após submersão em água (que poderá ser testado no recebimento provisório da arma)</p> <p>cc. A arma deve possuir ponto de autoignição superior a 160 disparos, considerando uma cadência aproximada de 60 disparos por minuto com munição FMJ – <i>Full Metal Jacket</i> 5,56mm ou .223;</p> <p>dd. Peças com vida útil atestada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cano mínimo de 15 mil disparos;• <i>Upper lower receiver</i> (armação superior e inferior) mínimo de 15 mil disparos;• Extrator, percussor e ejetor mínimo de 8 mil disparos <p>ee. Acabamento na cor preta ou cinza escuro, não reflexiva, com tratamento químico anticorrosivo do tipo fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento superior nas partes principais de aço como cano, ferrolho, transportador do ferrolho e outras peças secundárias como gatilho, martelo, registro de segurança etc., devendo o interior do cano, da chave de gases e do transportador do ferrolho serem revestidos por uma camada de cromo duro ou acabamento similar ou comprovadamente mais resistente.</p> <p>Tais exigências se tornam necessárias para tornar o armamento mais discreto em ações noturnas e para que tenham uma proteção mínima contra intempéries e contra riscos e</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>arranhões, e para que as partes que tenham contato com gases quentes tenham maior proteção contra erosão provocada por estes gases.</p> <p>ff. Gravação do Brasão do Estado do Maranhão, impressos no corpo da arma visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa;</p> <p><u>CADA CARABINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADOS:</u></p> <p>a. 03 (três) carregadores tipo cofre, confeccionados em polímero translúcido de alta resistência, com abas ou lábios confeccionados em aço e capacidade para 30 (trinta) munições, no padrão STANAG, com transportador autonivelado de 3ª geração com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar, com mola de aço inox, desmontável pela parte inferior através de base removível sem a necessidade de ferramentas especiais para permitir a desmontagem e limpeza do carregador.</p> <p>b. 01 (uma) bandoleira tática de três pontos, ambidestra, com clip de engate aos zarelhos do tipo HK ou QD (engate rápido), para que seja afixada à arma na placa do tubo da coronha (end plate) e em parte posterior ao guarda mão ou no fim deste, de forma a permitir maior conforto, segurança e agilidade para o agente policial, como também permitir ao policial com arma longa auxiliar no resgate de feridos, bem como no transporte de algum material, sem descartar a portabilidade do armamento;</p> <p>c. 01 (um) Manual de usuário no idioma português (brasileiro), contendo, no mínimo, instruções para desmontagem e montagem,</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	vista explodida, nomenclatura individual de todas as peças do armamento, e guia básico de operação, para os armamentos entregues; d. 01(um) kit de manutenção básico.				
	CARREGADORES EXTRAS Carregadores tipo cofre, confeccionados em polímero translúcido de alta resistência, com abas ou lábios confeccionados em aço e capacidade para 30 (trinta) munições, no padrão STANAG, com transportador autonivelado de 3ª geração com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar, com mola de aço inox, desmontável pela parte inferior através de base removível sem a necessidade de ferramentas especiais para permitir a desmontagem e limpeza do carregador.		72		
	BOLSA DE TRANSPORTE Bolsa para transporte confeccionada com material de alta resistência, com capacidade de transportar o armamento, 03 carregadores e seus acessórios. A bolsa deve permitir que seja utilizado um cadeado ou lacre de forma impedir o acesso de terceiros seja a arma ou aos carregadores, sem a ruptura do lacre/cadeado.		36		
	TOTAL				

ITEM 2 CARABINA 7.62X51mm

ITEM	DIVISIBILIDADE	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CARABINA 7.62X51mm 1 Arma de fogo tipo carabina de plataforma AR (Assault Rifle) com alavanca de manejo central, calibre 7.62x51 mm, com câmara capaz de suportar o calibre 7,62mm (NATO). A plataforma do armamento (AR) é mundialmente consagrada, seja no emprego	99848	12	22.968,00	275.616,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>policial, militar ou civil, sendo produzida há várias décadas, por diversas empresas ao redor do mundo, incluindo no Brasil.</p> <p>2 Além da economia em treinamento, a operação de equipes com armas de mesma plataforma, permite que durante operações policiais um operador possa prover seu colega com carregadores extras, munições e, em casos extremos, até mesmo peças de reposição de forma emergencial, haja avista que sendo as armas de mesma plataforma (AR) haverá a compatibilidade de partes e peças entre as armas, mesmo que de fabricantes diferentes, como já é o caso dos modelos das armas AR10 dos fabricantes Armalite e Sig Sauer, HK atualmente por diversas unidades operacionais do Brasil;</p> <p>a. Sistema de funcionamento por aproveitamento indireto dos gases, através de um evento de admissão de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, permanecendo aberto no último disparo, com o ferrolho recuado, devido ao acionamento do retém do ferrolho acionado pelo transportador do carregador, indicando o término de munição no carregador.</p> <p>b. Regime de tiro semiautomático;</p> <p>c. Não admissão de tiro automático, rajada “full” ou rajada controlada.</p> <p>Na atividade policial, o disparo com arma de fogo é a última linha de defesa, somente sendo usado em caso de injusta agressão. Desta forma o emprego de regimes de tiro com rajadas full ou rajadas controladas deve ser evitado ao máximo, haja vista que esse tipo de disparo surgiu em campos de guerra, onde a linha divisória entre “inimigos” e “aliados” é quase sempre bem definida e existência de dano colateral é extremamente reduzida. Além disso, o disparo de rajada também é empregado como saturação de área, a fim de permitir o avanço de tropas sob uma área “inimiga”. Sendo assim,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>embora hoje existam localidades no Brasil onde a proteção sob fogo muitas vezes é necessária para o adentramento da polícia à região, não existe uma linha divisória clara entre criminosos e sociedade de forma que, qualquer disparo com arma de fogo tem que ser feito com consciência do destino daqueles disparos, a fim de evitar consequências desastrosas, como a morte ou lesão em algum morador ou transeunte da área. Para que esse risco seja minimizado, bem como o uso excessivo da força, o emprego de armas de fogo com a opção rajada deve ser evitado. Por isso a arma deve vir com a opção de regime de tiro semiautomático.</p> <p>d. Seletor de segurança e regime de tiro ergonômico e ambidestro com duas posições, sendo: SAFE (segurança) e FIRE (disparo semiautomático), que permita ao menos a mudança da posição travada ("safe") para a posição de tiro intermitente ("fire") sem a necessidade de o atirador desfazer a empunhadura;</p> <p>e. Possuir alavanca de manejo central com teclas de destravamento em ambos os lados com funcionamento interligado, porém de acionamento independente (ambidestra);</p> <p>A necessidade do seletor de tiro e a alavanca de manejo serem ambidestras se deve aos nos casos dos policiais canhotos em armas que não são ambidestras, muitas vezes isso se torna inexecutável, pois eles têm que realizar esse destravamento com seu dedo indicador, e muitos não conseguem executar esse movimento sem o desfazimento da empunhadura, tornando quase que obrigatório ao policial canhoto desfazer sua empunhadura. Sendo assim, a arma deve possuir o seletor de tiro ambidestro, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros, sinistros ou mesmo lesionados, caso contrário isso</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>deixaria o operador canhoto em desvantagem, fazendo-o com que se exponha mais durante um confronto, haja vista o acréscimo do tempo.</p> <p>A mesma linha de raciocínio se ampara em relação a alavanca de manejo central, de forma a permitir melhor manejo ao efetuar o carregamento sem que o policial desfaça sua mão da empunhadura da arma ou necessite mudar a sua posição ou postura de tiro, e que também possibilite que policiais canhotos ou com empunhadura trocada (quando o policial destro utiliza o armamento do lado oposto) operem o armamento sem dificuldade e sem a necessidade de mudar previamente a localização da alavanca de manejo. Desta forma, torna-se necessário que a mesma possua teclas de destravamento em ambos os lados com funcionamento interligado, porém de acionamento independente (ambidestra).</p> <p>f. Possuir tampa em sua janela de ejeção - a tampa da janela de ejeção deve ter abertura automática quando ocorrer a movimentação do transportador do ferrolho; Durante a atividade policial, o contato com areia, poeira, lama, vestígios de vegetação e outros tipos de sujidades é bastante comum. Em sentido contrário a isso, a presença de sujidades que possam se tornar obstáculos na região da armação superior (<i>upper receiver</i>) e câmara pode gerar pane no armamento quando este for empregado, expondo o policial a riscos durante a operação do armamento. Desta forma a tampa da janela de ejeção é ferramenta essencial em uma arma de uso policial, pois ela tem a função de bloquear a entrada de sujeira na câmara através da janela de ejeção a fim de não ocasionar pane durante a execução dos disparos.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>g. Ausência de dispositivos, partes ou peças com cantos vivos ou rebarbas que possam vir machucar, impedir ou dificultar os movimentos de manejo e a transição de armas do agente policial quando em situação operacional ou fora dela; Considerando os níveis de stress e adrenalina a que se submete o policial durante sua atividade de policiamento ordinário, que se acentuam ainda mais em um confronto armado, sua arma deve ser livre de quaisquer tipos de cantos vivos, rebarbas ou dispositivos que possam ser considerados obstáculos para o manejo ou a realização de um disparo durante o confronto. Isso tudo porque, o stress elevado reduz drasticamente a habilidade motora fina, com isso a existência de cantos vivos, rebarbas ou dispositivos que possam ser considerados obstáculos devem ser evitados, bem como botões, protuberâncias, saliências e quinas, a fim de que o emprego desse tipo de armamento seja simples e confortável, reduzindo o risco de acidentes ou acionamentos acidentais, o que pode provocar lesões ao operador, o travamento ou pane do armamento, deixando tanto o policial quanto a sociedade mais vulneráveis.</p> <p>h. Comprimento total máximo de 99 cm (com a coronha estendida na posição máxima de regulagem) e o comprimento mínimo de, pelo menos 88 (com a coronha retraída na posição mínima de regulagem), sendo admitida tolerância de até 10% (dez por cento);</p> <p>i. Coronha telescópica retrátil, confeccionada em material sintético (resina epóxi, polímero ou material similar ou superior) na cor preto fosco, regulável com no mínimo 05 (cinco) regulagens de tamanho através de alavanca simples de pressão;</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>Considerando que quase a totalidade das situações e áreas de atuação do Centro Tático Aéreo são em aeronaves, Desta forma, devido ao espaço de movimentação extremamente reduzido que esses permitem, o emprego de armas longas dentro das aeronaves e viaturas é algo que exige perícia e flexibilidade do policial, de forma que o armamento não pode ser demasiado grande, de forma a dificultar ainda mais seu emprego dentro da aeronave a ainda deve permitir ajustes em seu comprimento total, de forma que o policial possa reduzir esse comprimento para facilitar seu manuseio.</p> <p>j. Cano com comprimento de no mínimo de 14,5" e no máximo 16", confeccionado em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio), ou aço de qualidade comprovadamente similar ou superior, com superfície interna do cano e da câmara com camada de cromo duro ou nitretação para proporcionar maior proteção contra intempéries, com rampas de alimentação do tipo M4, com acabamento externo do tipo fosfatização com fosfato de manganês (parquerização), ou acabamento que ofereça proteção similar ou superior, como nitretação negra, testado sob alta pressão, inspecionado por partícula magnética, com passo de raiamento não inferior a 1:11, nem superior a 1:12, encaixado ao receptáculo superior e afixado através de porca em aço com o objetivo de proporcionar maior resistência mecânica ao conjunto cano-receptáculo;</p> <p>A necessidade de se reduzir o cano vem da necessidade de reduzir o comprimento total da arma, devido ao emprego em ambientes operativos extremamente reduzidos, tais como, becos, ruelas, edificações e principalmente embarcado em aeronaves. Porém, um dos grandes questionamentos dos especialistas do Centro Tático Aéreo</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>rondava acerca do grau de perda da precisão e dos efeitos da balística terminal, além de qual seria o melhor conjunto cano/passos de torção a ser definido.</p> <p>k. Alça de mira rebatível e removível, com construção sólida, confeccionada em Aço ou alumínio 6160 ou 7075 T6, ou material superior (ou combinação de ambas), com acabamento por anodização dura nas partes em liga de alumínio ou acabamento superior, afixada por parafuso fenda, allen ou torx em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny), que possua ao menos ajuste de lateralidade com trava ou clicks, com dois orifícios para duas opções de visada:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Orifício maior para visada rápida, permitindo um rápido enquadramento dos alvos a uma curta distância,2- Orifício menor para um tiro com maior precisão, destinada a disparos em alvos posicionados a distâncias maiores; <p>Considerando que o receptáculo superior dispõe de trilho padrão MIL-STD 1913, faz-se necessária a fixação de alça de mira neste receptáculo.</p> <p>Considerando que maior parte dessas armas são empregadas com miras optrônicas, e que, alguns dos operadores consideram que empregar as optrônicas com massa e alça fixa dificulta o enquadramento, sendo necessário o emprego de alça e massa rebatíveis e removíveis.</p> <p>Os ajustes de lateralidade devem possuir travas ou clicks a fim de evitar que a arma, após ter sua aferição realizada, venha a perder o correto posicionamento de forma incidental.</p> <p>l. Conjunto da massa de mira rebatível e removível, confeccionada em liga de alumínio 6160 ou 7075 T6 ou aço (ou combinação de ambos), com acabamento por anodização dura nas partes em liga de</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>alumínio, com poste rosqueável para regulagem de altura com travas ou clicks e protegida por abas laterais, afixado por parafuso fenda, allen ou torx em trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny).</p> <p>Considerando que maior parte dessas armas são empregadas com miras optrônicas, e que, alguns dos operadores consideram que empregar as optrônicas com massa e alça fixa dificulta o enquadramento, sendo necessário o emprego de alça e massa rebatíveis e removíveis;</p> <p>Considerando que o aço e alumínio oferece maior resistência do que o plástico, a massa de mira pode ser rebatível e removível, desde que seja confeccionada ligas de alumínio 6160 T6 ou 7075 T6 ou aço com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, similar ou superior, a fim de proporcionar maior resistência contra impactos</p> <p>Os ajustes de altura devem possuir travas ou clicks a fim de evitar que a arma, após ter sua aferição realizada, venha a perder o correto posicionamento de forma incidental.</p> <p>m. Armação superior (upper receiver) com trilho do tipo mil-std 1913 (picatinny) na parte superior (flat top) fabricado em liga de alumínio forjado do tipo 7075 T6, com rampas de alimentação do tipo M4 com acabamento do tipo anodização dura tipo III, similar ou superior.</p> <p>Considerando que existe a possibilidade de acoplamento de aparelhos optrônicos nas carabinas, faz-se necessária a presença de trilho padrão MIL-STD 1913 na parte superior e que o material de confecção seja 7075 T6 ou superior de forma a oferece maior resistência mecânica que outros materiais disponíveis;</p> <p>A rampa de alimentação do tipo é do tipo M4, pois permite uma utilização de uma</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>variedade maior de configuração de projéteis;</p> <p>O acabamento em anodização dura tipo III ou superior devido aos tipos de exposições as quais uma arma é submetida na atividade policial, desde situações de exposição a chuva, areia, poeira, arrasto em superfícies abrasivas, faz-se então necessário um acabamento que proporcione o mínimo de proteção.</p> <p>n. Bloco de gases confeccionado em aço ou liga superior, afixado ao cano por pressão através de parafusos allen ou torx (<i>clamp on</i>), com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês, similar ou acabamento superior;</p> <p>Considerando a dificuldade de aquisição de peças de armamento no Brasil, faz-se necessário a utilização de peças que ofereçam a maior durabilidade possível, tal exigência foi feita para evitar que sejam entregues armas com bloco de gases em liga de alumínio, pois esse material tem ponto de fusão entre 475oC e 630oC e o aço tem ponto de fusão de aproximadamente 1425oC e 1540oC [3], o que acaba por promover uma maior durabilidade contra erosão provocada por gases quentes e maior resistência em altas temperaturas.</p> <p>o. Armação inferior (<i>lower receiver</i>) e tubo da coronha fabricada em liga de alumínio forjado do tipo 7075 T6 ou material superior, com acabamento do tipo anodização dura tipo III ou superior na cor preto fosco, com o objetivo de proporcionar maior resistência contra intempéries e contra riscos e arranhões. O tubo da coronha deve possuir diâmetro externo medindo entre 28,9mm e 29,2mm rosqueável (padrão mil-spec.) e travado com porca em aço, com mola recuperadora interna ao tubo da coronha, confeccionada em aço cromo silício, similar ou superior, com placa (<i>end plate</i>) em aço</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>com acoplamento ambidestro para bandoleira de um ponto sem que seja necessário desencaixar a bandoleira para mudar de lado (exemplo magpul ASAP);</p> <p>Considerando que o CTA necessita de armas que ofereçam a maior durabilidade possível com menor peso possível, faz necessária a escolha de uma liga de alumínio 7075 T6 ou material superior, que ofereça maior resistência mecânica e que tenha um acabamento que proporcione maior proteção contra riscos e arranhões, além das proteções contra intempéries climáticas.</p> <p>Assim como os demais itens aqui definidos (p. ex. alavanca de manejo e seletor de segurança), a fim de proporcionar que policiais destros e canhotos empreguem confortavelmente seus armamentos, ou ainda nas diversas situações onde a plataforma de tiro é invertida, torna-se necessário que o end plate permita o acoplamento ambidestro para bandoleira de um ponto sem que seja necessário desencaixar a bandoleira para mudar de lado.</p> <p>Considerando que existem basicamente dois padrões de medidas para tubos de coronha (<i>commercial</i> e <i>mil-spec</i>), faz-se necessário a adoção da medida <i>mil-spec</i> a fim de proporcionar intercambiabilidade entre outras armas do CTA, visto que a maioria das carabinas utilizam esse padrão.</p> <p>p. Ferrolho padrão <i>mil-spec</i> ou superior com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês ou nitretação negra ou similar comprovadamente igual ou superior.</p> <p>O padrão <i>mil-spec</i> para a fabricação do ferrolho utiliza o aço Carpenter 158, que é testado com alta pressão e inspecionado por partícula magnética, tendo seu endurecimento por tratamento térmico e pelo</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>método <i>shot peened</i>, com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês.</p> <p>Considerando que existe no mercado uma grande variedade de materiais e acabamentos utilizados na fabricação de ferrolhos, sendo alguns deles inadequado para uso em uma arma policial/militar, faz-se necessário um padrão mínimo de para assegurar que a peça resistirá à o uso constante do armamento sem colocar em risco a integridade física do operador do armamento. Sendo assim, optou-se como especificação mínima a utilizada por algumas forças armadas e policiais, dentre elas a Força armada norte-americanas.</p> <p>O teste de alta pressão e a inspeção por partícula magnética faz-se necessário para assegurar que a peça não tenha microfissuras ou partes com falhas no processo de fabricação.</p> <p>O método <i>shot peened</i> confere uma dureza superficial para evitar deformações que possam ocasionar panes de funcionamento no armamento.</p> <p>O acabamento por fosfatização com fosfato de manganês é um acabamento barato, porém resistente. Dito isto seria preferível um acabamento que ofereça maior resistência, como a nitretação negra, por se tratar de acabamento que confere uma resistência maior às intempéries.</p> <p>q. Transportador do ferrolho (padrão mil-spec) confeccionado em aço 8620 endurecido (aço mais comumente utilizado em plataformas AR15/M4 para aplicação militar ou policial por ser reconhecidamente resistente), ou material superior, com perfil para regime automático para melhor estabilização de funcionamento, com chave de gases afixada ao transportador do ferrolho por parafusos e mecanicamente travados, com acabamento fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento que</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>ofereça proteção superior, com acabamento interno da câmara de gases do transportador e na chave de gases em cromo duro ou acabamento similar ou superior;</p> <p>r. Dispositivo compensador/quebra-chamas acopladas através de rosca de forma não permanente na boca do cano, podendo ser o padrão A2 (mais comumente utilizado em carabinas de plataforma M4). O emprego de quebra-chamas é algo rotineiro e comum nesse tipo de armamento, como forma de diminuir e dissipar o chamuscamento de fogo e de resíduos após a saída do projétil pelo cano, além de proteger a coroa na boca do cano. Seu encaixe através de rosca não permanente também se faz necessário a fim de ser retirado com mais facilidade para manutenção da arma e /ou troca do quebra-chamas, permitindo que o operador, caso necessário, possa fazer uso de supressores de ruídos que sejam acoplados em quebra-chamas específicos ou acoplados diretamente ao cano;</p> <p>s. Sistema de deflexão de estojos sem a necessidade de adaptações prévias, integrado a armação inferior. A deflexão dos estojos faz com que os cartuchos vazios ejetados não atinjam o operador, evitando lesões ou empecilhos ao operador durante o uso do armamento;</p> <p>t. Guarda mão do tipo tático (flutuante ou não – tactical handguard) com sistema "keymod" ou "M-Lock" de interface universal na parte de baixo e nas laterais (3, 6 e 9 horas) para acessórios e trilho picatinny em toda a extensão superior (12 horas), que poderá ou não ser acoplado no mesmo sistema "keymod".</p> <p>u. Punho vertical (forendgrip) em polímero, fabricado na cor preta e com sistema compatível com trilho picatinny;</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>v. Ser fornecida com 03 Segmentos de trilho (sem contar o superior – 12 horas) para acoplagem ao "keymode" do Guarda mão; Buscando cada vez mais a excelência e a eficiência em seu trabalho, o Centro Tático Aéreo emprega diversos tipos de equipamentos em seus armamentos, com planejamentos de aumentar ainda mais esse uso. Desta forma, para que seja possível o emprego desses equipamentos, faz-se necessário a existência de trilhos picatinny, que servem de suporte para esses equipamentos. Além disso, esses trilhos quando vazios (sem equipamentos instalados), aumentam desnecessariamente o peso do armamento e acabam por expor o operador a riscos de arranhões, lesões ou enganchar sua arma na vegetação ou em outras superfícies, o que vai exatamente de encontro a outra característica desejável no armamento exposta acima: "Ausência de dispositivos, partes ou peças com cantos vivos ou rebarbas que possam vir machucar, impedir ou dificultar os movimentos". Desta forma torna-se necessário o sistema "keymod", pois permite ao operador instalar apenas a quantidade e comprimento de trilho que for necessária para os seus equipamentos, dispensando-os quando não for empregá-los.</p> <p>w. Peso máximo da arma sem acessórios e com carregador vazio de 3,8 Kg com tolerância de 10% (dez por cento). Considerando que a rotina de trabalho do policial é de 12 ou 24 horas ininterruptas, a permanência de grande parte desse período com tal qualquer peso a mais do que o necessário provoca extremo desgaste ao policial. Desta forma, torna-se necessário estabelecer um limite máximo de peso ao armamento, a fim de evitar maiores desgastes ao operador aerotático. O peso aqui estabelecido é o peso máximo das</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>armas de mesma plataforma atualmente empregadas pelo CTA;</p> <p>x. Fornecer declaração de capacidade técnica comprovando o emprego do referido armamento por entes públicos, nacionais ou estrangeiros, com especificação detalhada do fornecimento de armamento igual ou similar, contendo identificação do comprador, em quantidade que se somadas resulte em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de armamentos estabelecido neste Termo de Referência;</p> <p>y. Maturidade do Projeto - Comprovação de oferta do modelo idêntico ou similar no mercado nacional ou estrangeiro a pelo menos 3 (três) anos, mediante apresentação de documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento ou nota fiscal de venda.</p> <p>A maturidade do projeto é comprovada através de sua presença por longo período no cenário mundial de armas de emprego policial, é de extrema relevância pois reduz, significativamente, a probabilidade do projeto apresentar falhas – algo que um projeto novo usualmente estará sujeito.</p> <p>z. Intercambialidade de 100% das peças entre as armas fornecidas;</p> <p>As armas de mesma plataforma devem permitir a intercambiabilidade das peças para quando for exigido em situações críticas operacionais, tornando ainda a manutenção de segundo escalão, a cargo de servidores especializados, mais facilitada e com custos reduzidos, haja vista que as ferramentas e peças de reposição utilizadas serão as mesmas, permitindo redução significativa de custos com reposição de peças, manutenção.</p> <p>aa. <i>Over the beach</i> – capacidade de realizar disparos após submersão em água, que poderá ser testado no recebimento provisório;</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>bb. Peças com vida útil atestada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cano no mínimo de 15 mil disparos;• <i>Upper lower receiver</i> (armação superior e inferior) no mínimo 15 mil de disparos;• Extrator, percussor e ejetor no mínimo de 8 mil disparos; <p>cc. Resistência contra disparos acidentais em caso de queda em alturas de até 1,5m em piso rígido de concreto (1m x 1m) com espessura mínima de 7,5cm com a arma na posição de tiro em segurança (safe). O armamento deve ser capaz de garantir a segurança e a confiança dos policiais que hoje vivem hoje em uma situação de verdadeiro desespero, com medo de utilizar o armamento por receio de um disparo acidental em caso de queda ou movimentos bruscos, que venha a vitimá-lo ou a terceiros. Todos os materiais empregados na fabricação e a própria construção do armamento de uso policial deve ser capaz de resistir a pancadas, batidas, arranhões e quedas nos mais diversos tipos de superfícies (asfalto, concreto, cerâmica, terra, água, etc.) e a uma altura mínima de 1,50m, pois a atividade policial está propícia a isso. Seja durante uma perseguição a pé, no embarque/desembarque da viatura (duas ou quatro rodas) ou aeronave, durante a transposição de obstáculos (Muretas de contenção, muros, barrancos, etc) entre outros casos.</p> <p>dd. A arma deve possuir ponto de autoignição superior a 160 disparos, considerando uma cadência aproximada de 60 disparos por minuto com munição FMJ - <i>Full Metal Jacket 7.62x51mm</i>;</p> <p>ee. Acabamento na cor preta ou cinza escuro, não reflexiva, com tratamento químico anticorrosivo do tipo fosfatização por fosfato de manganês ou acabamento superior nas partes principais de aço como</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>cano, ferrolho, transportador do ferrolho e outras peças secundárias como gatilho, martelo, registro de segurança etc., devendo o interior do cano, da chave de gases e do transportador do ferrolho serem revestidos por uma camada de cromo duro ou acabamento similar ou comprovadamente mais resistente.</p> <p>Tais exigências se tornam necessárias para tornar o armamento mais discreto em ações noturnas e para que tenham uma proteção mínima contra intempéries e contra riscos e arranhões, e para que as partes que tenham contato com gases quentes tenham maior proteção contra erosão provocada por estes gases.</p> <p>ff. Gravação do Brasão do Estado do Maranhão, impressos no corpo da arma visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa;</p> <p><u>CADA CARABINA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADOS:</u></p> <p>a. 03 (três) Carregadores tipo cofre, confeccionados em polímero de alta resistência, com abas ou lábios confeccionados em aço e capacidade para 30 (trinta) munições, no padrão NATO/Mil STD 7.62, com transportador autonivelado de 3ª geração com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar, com mola de aço inox, desmontável pela parte inferior através de base removível sem a necessidade de ferramentas especiais para permitir a desmontagem e limpeza do carregador.</p> <p>b. 01 (uma) bandoleira tática de três pontos, ambidestra, com clip de engate aos zarelhos do tipo HK ou QD (engate rápido),</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>para que seja afixada à arma na placa do tubo da coronha (end plate) e em parte posterior ao guarda mão ou no fim deste, de forma a permitir maior conforto e segurança e agilidade para o agente policial, como também permitir ao policial com arma longa auxiliar no resgate de feridos, bem como no transporte de algum material, sem descartar a portabilidade do armamento;</p> <p>c. 01 (um) Manual de usuário no idioma português (brasileiro), contendo, no mínimo, instruções para desmontagem e montagem, vista explodida, nomenclatura individual de todas as peças do armamento, e guia básico de operação, para os armamentos entregues;</p> <p>d. 01(um) kit de manutenção básico.</p>				
	<p>MIRA DE VISADA RÁPIDA</p> <p>Mira de visada rápida baixa para apoio conveniente do rosto durante o disparo:</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema de iluminação do retículo não deve causar emissão de luz na parte da frente da mira que pode expor a posição do usuário à noite.• Possuir tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos devendo permitir observar o ponto de mira, mesmo que a lente da visão seja danificada sem qualquer risco para os olhos;• Deve possuir sistema de economia de energia com mecanismo de autodesligamento / ligado baseado em sensor de movimento para economia de energia e prontidão tática completa que permita a retomada automática e imediata de operação após desligamento sem a necessidade de operar controles ou interruptores (ARS-Always ready to shoot – Sempre pronto para atirar);• Totalmente compatível com dispositivos de visão noturna e magnificadores telescópicos;		12		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo 20 (vinte) níveis distintos de iluminação de retículo incluindo pelo menos cinco posições de NV para atender a qualquer cenário tático;• O interruptor da mira deve fornecer ao operador uma indicação visual da posição de brilho seleccionada sem a necessidade de observar o retículo interno da mira, para suportar fácil identificação da posição do interruptor, todas as marcas relacionadas à posição do interruptor devem estar em cor branca;• Indicação de bateria baixa no campo de visada (FOV), accionado alguns minutos antes do esgotamento total;• Adaptador integral para trilho Picatinny, com sistema de encaixe rápido. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser totalmente livre de paralaxe;• Ampliação: 1x;• Dimensões mínimas do visor (lente) retangular: 33 x 20 mm (+/- 1 mm);• Campo de visão mínimo de 160° (com ambos os olhos abertos);• Alívio Ocular Ilimitado;• Iluminação do retículo com no mínimo 30 níveis de brilho seleccionáveis pelo usuário;• Deve possuir no mínimo 20 configurações de ajustes de intensidade para uso diurno;• Compatibilidade com equipamento de visão noturna: mínimo de 10 níveis de brilho;• Interruptor de funcionamento com indicação visível da posição seleccionada;• Tipo do retículo: retículo do tipo “Bullseye” (ponto central interno e círculo externo)• Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos;• Fonte de alimentação: deverá ser alimentada por uma única Bateria comercial				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>do tipo AA alcalinas, possuindo como opcional o uso de bateria de lítio, recarregável;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir sistema de economia de energia desliga/liga automaticamente através de sensor de movimento;• Autonomia mínimo de 600 horas de uso contínuo em nível de brilho adequado para operações de dia regulares com 1 bateria do tipo AA alcalina;• Óptica com revestimento Antirreflexo e sem revestimento colorido;• Material: alumínio rígido ou polímero rígido (ou uma combinação dos dois)• Cor: preto fosco ou cinza escuro fosco.• Tamanho do clique (vertical e horizontal): 0.5 MOA.• Faixa do sistema de calibração (vertical e horizontal): +/- 40 MOA (min.)• Dimensões máximas com adaptador: 120mm X 71mm X 72mm (+/- 2mm);• Peso máximo com adaptador e bateria do tipo AA alcalina: 320 Gr;• Deve possuir Picatinny Integral com ajuste e liberação rápida (MIL-STD 1913), anexo ao trilho sem a necessidade de usar ferramentas ;• Construção e condições ambientais em acordo com MIL-STD-810F ou melhor.• Mínima resistência à imersão em água: 10 metros de profundidade por 0.5 hora.• Temperatura de operação (faixa mínimo): -40°C a + 60°C• Temperatura de armazenamento (faixa mínimo): -40°C a + 71°C <p>As miras devem ser entregues com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Case do armazenamento;• Cobertura de proteção (cor preta);• 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes do tipo AA alcalinas;				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Kit de limpeza;• Manual de Instruções na língua portuguesa. Caso do armazenamento.				
	CARREGADORES EXTRAS Carregadores tipo cofre, confeccionados em polímero de alta resistência, com abas ou lábios confeccionados em aço e capacidade para 30 (trinta) munições, no padrão NATO/Mil STD 7.62, com transportador autonivelado de 3ª geração com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar, com mola de aço inox, desmontável pela parte inferior através de base removível sem a necessidade de ferramentas especiais para permitir a desmontagem e limpeza do carregador.		24		
	BOLSA DE TRANSPORTE Bolsa para transporte confeccionada com material de alta resistência, com capacidade de transportar o armamento, 03 carregadores e seus acessórios. A bolsa deve permitir que seja utilizado um cadeado ou lacre de forma impedir o acesso de terceiros seja a arma ou aos carregadores, sem a ruptura do lacre/cadeado.		12		
	TOTAL				

ITEM 3 – CARABINA DE PRECISÃO CAL. 7.62MM (308 WIN)

ITEM	DIVISIBILIDADE	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 3	CARABINA DE PRECISÃO CAL. 7.62MM (308 WIN) Carabina cal. 7,62x51mm, semiautomático, com cano mínimo de 17” e máximo de 20”. a) Princípio de funcionamento: fuzil semiautomático, com acionamento por recuo de gases, trancamento do ferrolho	99848	4	48.417,60	193.670,40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<p>(rotativo) no cano, através de coroa dentada;</p> <p>b) Registro exclusivo para uso de supressor de ruído;</p> <p>c) Supressor de ruído;</p> <p>d) Seletor de tiro e segurança ambidestro com duas posições <i>Safe e Semi</i>;</p> <p>e) Calibre .308 Winchester (7,62 x 51 mm NATO). –</p> <p>f) Caixa da culatra em alumínio com trilho picatinny (picatinny rail);</p> <p>g) Cano com comprimento de no mínimo de 17” a 20”, flutuante tipo match e bull barrel, confeccionado em aço CMV (cromo-molibdênio-vanádio), ou aço de qualidade comprovadamente similar ou superior, com superfície interna do cano e da câmara com camada de cromo duro ou nitretação para proporcionar maior proteção contra intempéries, com acabamento externo do tipo fosfatização com fosfato de manganês (parquerização), ou acabamento que ofereça proteção similar ou superior, como nitretação negra, testado sob alta pressão, inspecionado por partícula magnética, com passo de raiamento não inferior a 1:10, nem superior a 1:12;</p> <p>h) Coronha reforçada em alumínio de resistência capaz de suportar impactos severos, com ajuste de mordente, altura de bochecha e distância da arma, confeccionada em material sintético, com reforços internos;</p> <p>i) Guarda mão do tipo tático (<i>free float tactical handguard</i>) sendo flutuante em relação ao cano da arma que atenda o padrão (MIL STD1913/STANG 4694);</p> <p>j) Bipé de peso reduzido e de material metálico de alta resistência, fácil encaixe e desencaixe da arma. Dobramento pressionado por mola, altura ajustável de 14 a 20 cm que permita um giro de 180° no mínimo, constituído em alumínio anodizado</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	<p>aeronáutico revestido teflon, trinyte ou composto similar de qualidade superior, sendo o bipé e o adaptador acopláveis ao trilho tipo picatinny;</p> <p>k) Alça e massa de miras rebatíveis e removíveis; -</p> <p>l) Acabamento do fuzil em preto fosco resistente a corrosão, abrasão, impactos, oxidações e intempéries, não reflexivo.</p> <p>m) Bandoleira tática de três ou dois pontos, constituída com fita de 25mm de espessura e local acolchoado em cordura 1000, com costura reforçada nas áreas críticas, ambidestra, com clip de engate aos zarelhos do tipo HK ou QD (engate rápido), para que seja afixada à arma na placa do tubo da coronha (end plate) e em parte posterior ao guarda-mão ou no fim deste, de forma a permitir maior conforto, segurança e agilidade para o agente policial, como também permitir ao policial com arma longa auxiliar no resgate de feridos, bem como no transporte de algum material, sem descartar a portabilidade do armamento</p> <p>n) Gatilho característico para operação de <i>sniper</i> de dois estágios, tipo match, com peso mínimo de 2 libras e máximo 5 libras;</p> <p>o) 03 (seis) carregadores, no mínimo, por arma, com capacidade para 20 munições, tipo cofre metálico ou polímero destacável;</p> <p>p) Comprimento total máximo do fuzil 40”;</p> <p>q) Peso máximo da arma limpa 5,5 kg (\pm 10%);</p> <p>r) Acurácia: precisão de 1,0 MOA a 100m (conforme recomendação do fabricante) com munição tipo match;</p> <p>s) Manual de operação e manutenção do ARMAMENTO em português;</p> <p>t) Peças com vida útil atestada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cano: 10 mil disparos;• <i>Upper lower receiver</i> (armação superior e inferior): 15 mil disparos;				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	• Extrator, percussor e ejetor: 8 mil disparos;				
	CARREGADORES EXTRAS Carregador com capacidade para 10 (dez) munições, tipo cofre metálico ou polímero destacável compatível com armamento.		12		
	LUNETAS Luneta: mira óptica telescópica com ampliação mínima entre 3 - 5x e máxima entre 14-20x, com objetiva entre 44mm e 50mm, composta por torres táticas, com regulagem 0.1MIL por clique, com retículo luminoso tipo TMR (<i>tactical milling reticle</i>) em primeiro plano focal, não sendo admitido equipamento de caça, com tubo principal com diâmetro entre 30mm e 34mm, em peça única de alumínio aeronáutico anodizado, com pressão interna habitada exclusivamente por nitrogênio, sendo aprova de água, nevoeiro, neblina, umidade ou condensação, com revestimento fosco de teflon, <i>trinyte</i> ou similar de qualidade superior que atenda as especificações militares MIL-SPEC, fornecida com bolsa de transporte, peça de fixação e acoplagem incluindo os parafusos.		4		
	CASE RÍGIDO PARA O TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO ARMAMENTO 1. Os cases para transporte de armas são ferramentas essenciais para o transporte seguro das armas junto com seus acessórios quando em viagens oficiais dos policiais, em especial aquelas realizadas por transporte aéreo, onde as armas são obrigadas a serem despachadas para o porão da aeronave. 2. Com a publicação da RESOLUÇÃO ANAC Nº 461 de 25 de janeiro de 2018, para o transporte de armamentos longos em aeronaves passou a ser exigido que o mesmo seja acondicionado em estojos trancados apropriados para o transporte		4		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	seguro do armamento, munições e seus acessórios 3. Dever ser na cor preta e cinza; 4. Deve possuir dimensões internas mínimas compatíveis com armamento e luneta acoplada; 5. Capaz de suportar o transporte de uma carga de no mínimo 12 kg; 6. Deve ser impermeável e possuir proteção contra umidade e queda, válvula de alívio de pressão, travas de fixação, alça de transporte, possibilidade de trancamento externo por chave ou cadeado; 7. Deve possuir o preenchimento interno parcial com espumas personalizáveis, de forma a permitir os ajustes necessários para o correto acondicionamento de vários modelos de armas longas;				
TOTAL					

ITEM 4 – ESPINGARDA, CAL 12

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ESPINGARDA, CAL 12. Espingarda de repetição calibre 12, de fabricação e procedência nacional; a) Com sistema de ação deslizante (PUMP); b) Cano de alma lisa com mínimo 14" e máximo 20" polegadas de comprimento e quebra-chamas; c) Capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregado) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara ou 07 cartuchos carregados Magnum (12/76.2), sendo o depósito (carregador) para 06 cartuchos, mais um na câmara; d) Proteção térmica para as mãos e) Coronha retrátil com no mínimo 3 posições e com sistema de amortecimento de recuo;	99848	6	5.818,00	34.908,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	f) Soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, g) Trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo, h) Aparelho de pontaria com alça do tipo “ghost ring” com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, i) Guarda mato e receptáculo em alumínio j) Dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, k) Choque cilíndrico (CYL), l) Extrator duplo, m) Câmara de 03 polegadas, bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35 mm. n) Incluso conjunto de cartucheira lateral.				
	TOTAL				R\$ 1.036.418,40

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

2.2. A aquisição do presente objeto se dará, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento por ITEM.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Maranhão ocupa a 8ª posição em extensão territorial no Brasil, 331.937.450km² e 6.574.789 habitantes o que torna complexo a difusão de policiamento preventivo e repressivo. (IBGE, 2019). Nesse diapasão, novas estratégias de atuação são essenciais para solucionar tais necessidades. As novas formas de patrulhar visam sempre está à frente das organizações criminosas, nesse contexto, a aviação consiste em ferramenta importante nessa busca de segurança e ordem pública, principalmente no combate as organizações criminosas, que cada vez mais se especializam e utilizam de métodos violentos e com maior poder de fogo, já tendo sido, inclusive, apreendidas em algumas ocorrências cápsulas de armamento antiaéreo cal. .50 (12,7x99mm).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2. Em face, não apenas da evolução e aumento das ações das organizações criminosas, mas também da crescente demanda e atuação, pois observa-se que os armamentos do CTA são submetidos diariamente a intenso regime de trabalho (incursões a pé em favelas; áreas de matas ou locais de difícil acesso; operações ribeirinhas e aerotransportadas; rebeliões; habilitações e treinamentos e operações de desembarque/embarque nas aeronaves), sujeito as ações do clima e do terreno em cursos d'água, lamaçais, areia, barro, em condições insalubres, onde se têm colisões e atrito, independentemente de o ambiente ser urbano ou rural.

3.3. Com isso é imperioso que o Centro Tático Aéreo (CTA), como órgão aéreo de segurança pública, ampare e proteja a sociedade, se atualizando na aquisição de modernos equipamentos e constante capacitação profissional.

3.4. Nas intervenções aéreas realizadas durante a história do CTA foi sempre buscado manter o poder de combate acima do utilizado pelo crime organizado. Todavia, estas se atualizam numa velocidade maior do que o Estado, exemplo são constantes apreensões de fuzis mais modernos do que os utilizados pelas forças policiais do Maranhão.

3.5. Com o objetivo de garantir a este Centro força de combate superior ao utilizado pelo crime organizado é necessária a aquisição de armamentos com poder de fogo elevado, com capacidade para a anexação de acessórios e ampliação da visão. Esses devem também ser fornecidos em uma quantidade suficiente para equipar os componentes de forma completa, evitando o rodízio na utilização dos equipamentos, fato contribuinte para a conservação e durabilidade dos mesmos.

3.6. Existe ainda, a necessidade de utilização, pelos operadores, de equipamentos nos quais estejam agregados fatores como tecnologia de ponta e leveza, haja visto que além do armamento em si, cada um carrega consigo pistola, rádio comunicador, carregadores, algemas, etc. Desta forma, quanto mais leve a carabina, melhor será o desempenho desses profissionais.

3.7. Como forma de demonstrar ainda mais a necessidade desse tipo de armamento, atualmente o CTA utiliza a título de empréstimo 10(dez) armas, que possuem plataforma diferente das demandadas carabinas, o que gera custos com treinamento e, eventualmente, pode gerar confusões com os operadores que a utilizam.

3.8. Associado as condições supracitadas, acrescenta-se que os armamentos utilizados foram adquiridos a quase 15 anos e outros são produtos de apreensão utilizados com autorização judicial desde a criação do CTA, em 1998, em que pese já eram utilizados muitos anos antes, onde alguns possivelmente datam mais de 30 anos de uso.

3.9. Somado a isso o Centro ainda possui um déficit com relação a quantidade e qualidade de armamentos, que pela sua obsolescência natural e temporária apresentam danos em seus mecanismos e componentes, impondo baixas dos mesmos para manutenção, deixando assim, ainda mais prejudicadas suas operações, o que tem restringido as condições de adaptabilidade, mobilidade e capacidade de durar na ação, gerando condições inseguras de tiro e comprometendo o controle e precisão das ações de letalidade e segurança do operacional, durante as operações ou instruções e diminuindo a capacidade operativa.

3.10. O Centro Tático Aéreo já utiliza armamentos com sistema e peso semelhantes aos solicitados neste Termo, e outros diversos com relação a ambas as características. Em razão disto, após a avaliação de todos os armamentos nos diversos tipos de treinamentos e operações realizadas pelo grupamento, foi avaliado como o mais adequado à nossa realidade. A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

continuidade destes estudos direciona o CTA para a padronização das técnicas e armamentos utilizados, sob a ótica de manter a evolução do nível de combate das equipes, através da adequação completa dos equipamentos às necessidades dos operadores. Portanto, a padronização dos sistemas de armas e calibres utilizados pelo Centro é uma necessidade primordial e urgente.

3.11. Destacamos que a padronização dos armamentos do CTA encontra amparo legal no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.12. Quanto a tecnologia, os atuais armamentos não possuem mecanismos que possibilitem a conjugação e acoplagem de acessórios essenciais para operações como lanternas ou sistemas de pontaria, como por exemplos trilhos *Picatinny*, bem como o sistema de funcionamento, que atualmente estão ultrapassados. Aponta-se que fuzis mais compactos e leves, facilitam a mobilidade dentro da aeronave e a proteção do operador, bem como, diminuem a fadiga, o cansaço do operador, e ainda possibilita um aumento na carga útil quando do transporte de tropa em aeronaves, aumentando a eficiência e segurança nos pousos e decolagens, visto que permite uma maior potência nas operações, uma vez que os fuzis de assalto atuais e similares podem chegar a medir até 725 mm (com a coroa estendida) e pesam a partir 2,8 Kg (apenas o fuzil).

3.13. Associado a isso, o CTA ainda dispõe de carabinas de fabricação israelense "MAGAL" em calibre .30M1, que pela eficiência balística de seu calibre e projeteis não são adequadas às operações aéreas, não sendo registrada sua utilização por nenhuma unidade de operações aéreas, nem tampouco por unidades de operações especiais. Além disso, a existência de mais um calibre em meio às operações somente dificulta a padronização e inviabiliza o intercâmbio de carregadores e munições entre os operadores, o que definitivamente as torna inadequadas as operações de unidades aéreas e especiais.

3.14. Portanto, há a necessidade de padronização do armamento utilizado em operações no Centro Tático Aéreo, onde já são utilizados fuzis em calibre 5,56mm em plataforma AR-15 (Assalt Rifle), quais podemos elencar algumas vantagens como: a economia gerada, através do aproveitamento de peças já existentes no arsenal da unidade, despesas com instruções (modelo de funcionamento das armas permanecem semelhantes); facilidade de aquisição de acessórios; elevado grau de intimidade entre os operadores do CTA com a referida plataforma; alto grau de confiabilidade (o CTA possui esse armamento há diversos anos e ainda estão operacionais); baixo custo de manutenção.

3.15. A concretização desta ação de reaparelhamento da Unidade alavancará o combate realizado no Maranhão contra o tráfico de entorpecentes, especialmente o *crack* e a maconha, fato que converge com o programa nacional de combate às drogas. Com a especialidade aérea desenvolvida pelo CTA seriam atendidas muitas das condições necessárias para atuação em operações integradas com outras forças de segurança pública, situação já existente neste Estado, mas não em sua plenitude.

3.16. O público-alvo direto da ação de reaparelhamento são os profissionais componentes do CTA, pois serão estes quem utilizarão os equipamentos requeridos, entretanto a consequência direta será refletida para a população em geral do Estado do Maranhão.

3.17. Em face das informações expostas justifica-se a aquisição dos armamentos indicados nos modelos e quantidade no item 1.1. deste Termo de Referência, e assim, espera-se ampliar o número de resultados positivos alcançados em todas as atividades realizadas, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

elevação do nível de qualidade de todos os serviços prestados, de modo a consolidar o CTA como exemplo de unidade aérea de Segurança Pública no Brasil e, por consequente, atender às diretrizes preconizadas pelo Governo do Estado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os equipamentos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto.

4.2. Os objetos pretendidos são bens atualmente utilizados para equipar Forças Armadas e polícias do Brasil e de todo o mundo, sendo um item de especificação usual no mercado global, definidos por normas padronizadoras nacionais e/ou internacionais.

4.3. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico internacional, tendo por critério de julgamento da proposta de menor valor por item.

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Termo Internacional de Comércio – INCOTERM a ser adotado será o DAP – Delivered at Place/(Entregue no local de destino, local designado).

5.2. O local de entrega do objeto do presente Termo é o Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, localizada na avenida dos Libaneses, 3503 – Tirirical, São Luís - MA, CEP 65.056-480.

5.3. O objeto será recebido por **COMISSÃO ESPECÍFICA**, designada pela CONTRATANTE, na qual deverá haver, no mínimo, um integrante que seja instrutor de tiro com notórios conhecimentos nos armamentos especificados, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e seus anexos.

5.4. Do recebimento provisório

a. A Comissão deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas onde se fará a conferência dos números de série de todos os armamentos, além de verificar as conformidades técnicas do Termo de Referência em todos os armamentos e acessórios;

b. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

c. A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os armamentos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação das carabinas.

d. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais, ou no caso de importações procedentes de empresa estrangeira, da fatura pró-forma (*proform invoice*).

5.5. Do recebimento definitivo se dará a partir da emissão do recebimento provisório pela comissão designada pela CONTRATANTE.

a) Em no máximo 15 dias úteis contados a partir do recebimento dos armamentos no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, localizada na avenida dos Libaneses, 3503 – Tirirical, São Luís-MA, após todo o desembaraço alfandegário – apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (*Commercial Invoices*) e extratos das Declarações de Importação – DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação – CII – se for o caso, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e sua aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá prover garantia mínima nos prazos informados nos subitens seguintes, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

6.1.1. Deverá ser fornecida a garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para o armamento, contados do recebimento definitivo do objeto, preferencialmente prestada pela mesma pessoa jurídica que forneceu o armamento, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes.

6.2. Prestar assistência técnica em oficina de manutenção no Brasil, ou dentro da base do Centro Tático Aéreo (CTA) na cidade de São Luís, MA, capacitada para reparar, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, ou a partir da autorização do Exército Brasileiro se for necessário importação de peças ou de outros produtos controlados, os objetos que possam ser corrigidos e não acarrete risco na sua utilização, que estejam com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, até com relação aos treinamentos recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do Contrato.

6.3. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes de falhas de projetos, vícios ocultos, e do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Centro Tático Aéreo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.4. A garantia técnica aplica-se contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos ou de todo o material e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

6.5. Deverá ser substituído o objeto contratado, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da solicitação da CONTRATANTE, ou nos casos que necessite de importação, a partir da emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários.

6.6. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "*handling*", taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

6.7. Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia técnica, a mão-de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições de operação estabelecidas.

6.8. Deverão ser utilizados somente peças e equipamentos que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação, do mesmo fabricante do armamento ou então de outro que atendam todas as normas e padrões de qualidade definidos pelo fabricante.

6.9. A CONTRATADA deverá prover os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para executar a manutenção da garantia técnica, sob sua inteira responsabilidade e ônus, caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

6.10. Caso venha a ser constatada a discrepância entre as especificações e o objeto recebido, durante a sua utilização normal, deverá a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, realizar a substituição do material, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.11. Todas as peças, acessórios, ou mesmo os objetos que forem substituídos durante o período de garantia, terão as respectivas garantias previstas renovadas a partir da nova entrega.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos contratados da seguinte forma:

a. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual acontecerá apenas após emissão da data de recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Autorização de compra Nacional ou **Certificado Internacional de Importação – CII** expedido pelo Exército Brasileiro, de acordo com as especificações descritas neste Termo.

b. No caso de empresa estrangeira fabricante de armamento que não funcione no país, ocorrendo prorrogação por pedido da CONTRATADA, e que haja impacto em termos da Carta de Crédito, exceto no caso de atraso da emissão da CII, custos advindos da emenda da Carta de Crédito serão por conta da CONTRATADA, independente do aceite por parte da CONTRATANTE.

8. TREINAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá realizar o treinamento básico para operação, desmontagem e manutenção dos armamentos e acessórios adquiridos, para 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objeto do presente neste Termo de Referência, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2. **Comprovante** ou **declaração** de que o equipamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil.

9.3. **Declaração expressa** de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil.

9.4. Apresentar **declaração** de conformidade com as especificações exigidas, sejam especificações de dimensões e acabamentos militares (mil spec), sejam especificações de acabamento superior;

9.5. **Declaração**, do fabricante do armamento ofertado, de que manterá em linha de produção todas as peças de reposição, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da proposta, período este necessário para cobrir o período de garantia solicitado e oferecer segurança ao CTA de que, mesmo após o término do período de garantia, ainda será possível encontrar as peças de reposição para reparo do armamento.

9.6. **Apresentar fotocópia autenticada do Certificado de Registro (CR) ou Título de Registro (TR)**, emitido pela área competente do **Exército Brasileiro/Ministério da Defesa**, quando for o caso, contendo os dados do fabricante e do produto ofertado, conforme estipulado nos artigos 6º, 39, 61 e seguintes do Regulamento de Produtos Controlados (Anexo I) do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

9.7. No caso de empresa estrangeira, em que for exigível o CR, esta deverá estar em nome do representante legal no Brasil, ser compatível com o objeto da licitação e conter descrição da atividade que permita o seu fornecimento, conforme informações previstas na obtenção do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Certificado de Registro, estipulado no art. 80 e seguintes do Regulamento de Produtos Controlados (Anexo I) do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

9.8. No caso de empresas estrangeiras, os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o “Apostille” apostilamento, quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

9.9. Para as empresas estrangeiras, os documentos de habilitação poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar os referidos documentos autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o “Apostille” apostilamento, quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial), conforme dispõe o artigo 41 e § único do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE BEM IMPORTADO

11.1. O item proposto por empresa brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, face a impossibilidade de a CONTRATANTE atuar como importadora perante importadora brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

11.2. No caso de material importado, será responsabilidade da CONTRATADA a realização do desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto da licitação no país, bem como a contratação de despachante aduaneiro, devidamente credenciado perante o SISCOMEX - Sistema de Comércio Exterior, devendo a CONTRATADA estrangeira ou de seu representante legal no Brasil prestar todo o auxílio necessário ao despachante ou comissão designados, sendo que:

11.2.1. O importador será a CONTRATANTE, com objeto destinado a órgãos de Segurança Pública;

11.2.2. As condições de importação devem seguir as exigências estabelecidas no Edital.

11.3. A Licença de Importação – LI para o objeto da licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à CONTRATANTE, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.4. A CONTRATADA ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

11.5. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto no Decreto Federal nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, compreendendo desde a etapa de desembarço aduaneiro até a efetiva entrega do material, correndo todos os custos com a movimentação às expensas da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução neste Termo de Referência e no Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos armamentos e assessórios e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da CONTRATADA.

12.7. Designar formalmente o Fiscal do Contrato, por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12.8. Constituir Comissão de Recebimento, composta por, pelo menos, três servidores do Centro Tático Aéreo, com no mínimo um integrante que seja instrutor de tiro e técnico-especialista no item especificado neste Termo de Referência.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernentes ao objeto do Contrato.

12.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.11. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

12.12. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.13. Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar o fornecimento de forma eficiente e na forma contratada.

12.14. Tornar disponíveis o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da base do Centro Tático Aéreo para entrega, verificação ou manutenção dos armamentos, desde que acompanhada de servidor designado pelo CTA.

12.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12.16. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja necessário.

12.17. Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuada no contrato, após a entrega dos bens e emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão da CTA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, os quais sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos armamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

13.3. Acatar as exigências, decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente ao fornecimento dos bens, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazos e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.5. Entregar os armamentos e acessórios acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e os contatos da respectiva assistência técnica;

13.6. Fornecer garantia e assistência técnica nos termos indicados no Item 6 deste Termo de Referência.

13.7. Garantir a reposição de peças e prestar serviços de assistência técnica no Brasil, nos termos estabelecidos no Item 6 deste Termo de Referência.

13.8. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão.

13.9. Comunicar à Administração, por escrito, irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, ou ainda qualquer anormalidade de caráter urgente.

13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, referentes ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.
- 13.12. Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o Centro Tático Aéreo, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.13. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de peças e acessórios.
- 13.14. Cientificar, a qualquer prazo, imediatamente à CONTRATANTE, qualquer problema, modificação de projeto, substituição de peças, alteração nos manuais, regras de uso e/ou segurança ou outras alterações que possam influenciar no uso, manutenção ou segurança do armamento e/ou seus usuários.
- 13.15. Prestar os serviços dentro das normas técnicas preconizadas pelo fabricante do equipamento.
- 13.16. Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento do CTA para o desembarço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.
- 13.17. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designada pela CONTRATANTE, devidamente credenciada perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembarço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto da licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.18. Entregar manuais, acessórios, certificados, instrumentos e ferramentas, e ministrar treinamentos conforme especificados neste Termo de Referência.
- 13.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica no Brasil, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 13.20. Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, treinamento, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Centro Tático Aéreo.
- 13.21. Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome do Secretaria de Estado de Segurança Pública/Centro Tático Aéreo, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do Pregão, a *Proform Invoice*, contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

13.22. No momento da assinatura do contrato, fornecer relação de preços, para todas as peças do armamento e seus acessórios, para os serviços de assistência técnica, e outros mais que julgar pertinente, discriminando-os.

13.23. Transportar, às suas expensas, todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens na localidade de entrega designada, e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução dos treinamentos.

13.24. Ministras fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os treinamentos que couberem, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, de acordo com as especificações de fábrica.

13.25. Fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

13.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo – CTA, Cel. Luís Magno Lima da Silva**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

16.2. O recebimento do objeto deste Termo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Fiscal do Contrato.

16.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Deverão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

17.2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação Nota Fiscal ou Proforma Invoice, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, na forma abaixo discriminada, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

18.2. Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da Fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observando o disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, na seguinte forma:

18.2.1 **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)**, o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

18.2.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Centro Tático Aéreo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.2.3. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeados pela CONTRATADA.

18.2.4. Sendo necessária emenda da Carta de Crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa a emenda.

18.2.5. O pagamento da Carta de Crédito realizado a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de venda, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

18.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

18.4. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.6. No caso da empresa estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que, em caso contrário, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

18.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 5 de maio de 2017, quando couber.

18.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de junho de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.14. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TX = Taxa anual de 6%.

18.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

18.16. Caso haja aplicação de multa por inadimplemento contratual, a mesma será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.16.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

18.17. No caso de empresa brasileira, será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O custo estimado para a licitação é **R\$ 1.036.418,40** (um milhão, trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte: Recursos de Convênio Federal

Unidade: 190101

Função/Subfunção: 06.181

Programa: 0577

Projeto/Atividade: 3252

Natureza da Despesa: 344.90.52

São Luís-MA.

JAMES RIBEIRO SILVA – TEN. CEL PM
RESPONSÁVEL PELO TERMO

CONFERE:

ÉRICA ABREU PASSINHO
CHEFE DA ASPLAN

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EM, ____/____/2021

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data.

Nome da empresa
Nome e assinatura do representante legal



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local e data.

Nome da empresa
Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 038/2021- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data.

Nome da empresa
Nome e assinatura do representante legal



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0021720/2021-SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 – SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO** ATRAVES DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2021 - SSP, seus Anexos, conforme consta do Processo nº 0021720/2021 – SSP, e da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de armamentos (carabinas e espingardas) e equipamentos, acompanhado dos respectivos acessórios, com os devidos treinamentos, para aplicações nos trabalhos diários das operações policiais e instruções do **Centro Tático Aéreo – CTA**, com a qualidade e precisão necessária para este tipo de equipamento, conforme as especificações e quantidades do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2021 – SSP/MA** e seus anexos, e da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, localizada na avenida dos Libaneses, 3503 – Tirirical, São Luís/MA, CEP 65.056-480.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o **DAP - Delivered at Place** / Entregue no local de destino, local designado nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O prazo para entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, o qual acontecerá apenas após emissão da data de recebimento da Autorização de compra Nacional ou Certificado Internacional de Importação – CII expedido pelo Exército Brasileiro, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de empresa estrangeira fabricante de armamento que não funcione no país, ocorrendo prorrogação por pedido da CONTRATADA, e que haja impacto em termos da Carta de Crédito, exceto no caso de atraso da emissão da CII, custos advindos da emenda serão por conta da CONTRATADA, independente do aceite por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos serão recebidos nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme abaixo:

I – Do recebimento provisório:

- a) A Comissão deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas onde se fará a conferência dos números de série de todos os armamentos, além de verificar as conformidades técnicas do Termo de Referência em todos os armamentos e acessórios;
- b) Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.
- c) A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os armamentos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação das carabinas.
- d) Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA.
- e) O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais, ou no caso de importações procedentes de CONTRATADA estrangeira, da fatura pró-forma (*proform invoice*).

II – Do recebimento definitivo:

- a) Se dará a partir da emissão do recebimento provisório pela comissão designada pela CONTRATANTE.
- b) Em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento dos armamentos no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, localizada na avenida dos Libaneses, 3503 – Tirirical, São Luís/MA, CEP 65.056-480, após todo o desembaraço alfandegário –



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (*Commercial Invoices*) e extratos das Declarações de Importação – DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação – CII, se for o caso, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos e sua aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos armamentos, equipamentos e acessórios, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal ou *Proforma Invoice* devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da Fatura, Nota Fiscal ou *Proforma Invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observando o disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o caso de CONTRATADA ser empresa brasileira, o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento realizado a CONTRATADA brasileira será efetuado em **Reais** (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de venda, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o caso de CONTRATADA ser empresa estrangeira, (**Dólar Americano ou Euro**), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Centro Tático Aéreo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Sendo necessária emenda da Carta de Crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa a emenda.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO OITAVO – A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO NONO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

PARÁGRAFO DEZ – No caso da CONTRATADA estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ONZE – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DOZE – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO TREZE – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

PARÁGRAFO QUATORZE – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUINZE – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DEZOITO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Caso haja aplicação de multa por inadimplemento contratual, a mesma será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

PARÁGRAFO VINTE - No caso de CONTRATADA brasileira, será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a CONTRATANTE de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, após a entrega definitiva do objeto, que ocorrerá nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prover garantia mínima, conforme abaixo definido, disposto no manual do fabricante ou outras manutenções mandatárias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA deverá ser fornecida a garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para o armamento, contados do recebimento definitivo do objeto, preferencialmente prestada pela mesma pessoa jurídica que forneceu o armamento, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em oficina de manutenção no Brasil, ou dentro da base do Centro Tático Aéreo (CTA) na cidade de São Luís, MA, capacitada para reparar, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, ou a partir da autorização do Exército Brasileiro se for necessário importação de peças ou de outros produtos controlados, os objetos que possam ser corrigidos e não acarrete risco na sua utilização, que estejam com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, até com relação aos treinamentos recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes de falhas de projetos, vícios ocultos, e do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Centro Tático Aéreo;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia técnica aplica-se contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos ou de todo o material e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos objeto deste contrato, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da solicitação da CONTRATANTE, ou nos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

casos que necessite de importação, a partir da emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários.

PARÁGRAFO SEXTO - São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "*handling*", taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia técnica, a mão-de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições de operação estabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá utilizar somente peças e equipamentos que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação, do mesmo fabricante do armamento ou então de outro que atendam todas as normas e padrões de qualidade definidos pelo fabricante.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá prover os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para executar a manutenção da garantia técnica, sob sua inteira responsabilidade e ônus, caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DEZ - Caso venha a ser constatada a discrepância entre as especificações e o objeto recebido, durante a sua utilização normal, deverá a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, realizar a substituição do material, no prazo fixado neste contrato.

PARÁGRAFO ONZE - Todas as peças, acessórios, ou mesmo os objetos que forem substituídos durante o período de garantia, terão as respectivas garantias previstas renovadas a partir da nova entrega.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Fonte dos Recursos: 0111904476 - Recursos de Convênio Federal

Unidade: 19.101

Função: 06

Subfunção: 181

Programa: 0577 - Mais Segurança

Projeto/Atividade: 3252

Item Despesa: 34490522400

Natureza da Despesa: 344.90.52 - Material Permanente

Plano Interno: 18156 – EMENDAFEDERALWR – SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da CONTRATADA.
- g) Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- h) Constituir Comissão de Recebimento, composta por, pelo menos, três servidores do Centro Tático Aéreo, com no mínimo um integrante que seja instrutor de tiro e técnico-especialista no item especificado no Termo de Referência.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernentes ao objeto deste Contrato.
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- k) Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.
- l) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.
- m) Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.
- n) Tornar disponíveis o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da base do Centro Tático Aéreo para entrega, verificação ou manutenção dos armamentos, desde que acompanhada de servidor designado pelo Centro Tático Aéreo.
- o) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- p) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja necessário.
- q) Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuada no contrato, após a entrega dos bens e emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão da Centro Tático Aéreo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, os quais sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos armamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- c) Acatar as exigências, decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente ao fornecimento dos bens, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- d) Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazos e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- e) Entregar o armamento e acessórios acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e os contatos da respectiva assistência técnica;
- f) Fornecer garantia e assistência técnica nos termos indicados no Item 6 do Termo de Referência.
- g) Garantir a reposição de peças e prestar serviços de assistência técnica no Brasil, nos termos estabelecidos no Item 6 do Termo de Referência.
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão.
- i) Comunicar à Administração, por escrito, irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, ou ainda qualquer anormalidade de caráter urgente.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, referentes ao objeto do Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- k) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.
- l) Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o Centro Tático Aéreo, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- m) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de peças e acessórios.
- n) Cientificar, a qualquer prazo, imediatamente à CONTRATANTE, qualquer problema, modificação de projeto, substituição de peças, alteração nos manuais, regras de uso e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

segurança ou outras alterações que possam influenciar no uso, manutenção ou segurança do armamento e/ou seus usuários.

- o) Prestar os serviços dentro das normas técnicas preconizadas pelo fabricante do equipamento.
- p) Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento do CTA para o desembarço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.
- q) Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pela CONTRATANTE, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembarço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto da licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.
- r) Entregar manuais, acessórios, certificados, instrumentos e ferramentas, e ministrar treinamentos conforme especificados neste Termo de Referência.
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica no Brasil, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, treinamento, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Centro Tático Aéreo.
- u) Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome do Secretaria de Estado de Segurança Pública/Centro Tático Aéreo, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá à CONTRATADA apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a *Proform Invoice*, contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.
- v) No momento da assinatura do contrato, fornecer relação de preços, para todas as peças do armamento e seus acessórios, para os serviços de assistência técnica, e outros mais que julgar pertinente, discriminando-os.
- w) Transportar, às suas expensas, todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens na localidade de entrega designada, e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução dos treinamentos.
- x) Ministrar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os treinamentos que couberem, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, de acordo com as especificações de fábrica.
- y) Fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado do fornecimento dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Fls.: _____
Proc: 0021720/2021
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo – CTA, Cel. Luís Magno Lima da Silva**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto do contrato será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de componentes inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº